



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 129 /2015 - SEMOSP,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SILVA JARDIM E A EMPRESA
CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME, NA
FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE
1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Adão Firmino de Souza** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva, nº 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08836125-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 1420, de 19 de fevereiro de 2016, conforme arts.57, §1º, II e V c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 129/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº.129/2015, visando a contratação de empresa especializada em obras, para Construção do Espaço de Cultura e Lazer de Silva Jardim, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 07 (sete) de março de 2016, com seu **término previsto para o dia 05 (cinco) de julho de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato de prestação de serviços nº.129/2015 celebrado em 06 de novembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO

CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME
CONTRATADA

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome **Sergiane Moura Soares**
Assistente 1
CPF nº **Mat. 5888-2**

2)

Nome por extenso:
CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0